



PARECER

Referência: Processo Licitatório nº 013/2022

Carta Convite nº 001/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá -PA.

Tratam os autos procedimento licitatório na modalidade convite, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá -PA.

O procedimento se iniciou por meio do memorando encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal de Curuçá, com planilha orçamentária devidamente preenchida, verificada a dotação orçamentária, foi então autuado e procedido a minuta do Edital, que foi apreciado por esta Assessoria Jurídica.

DO DIREITO

A modalidade Convite é regulamentada pela Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 22, inciso III, §3º da referida Lei. A Contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação e readequação dos equipamentos de climatização, com o fornecimento de equipamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá -PA. se enquadra no artigo 23, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, por se tratar de obras e serviços de engenharia, estando ainda enquadrado nos limites de gastos estabelecidos para esta modalidade de licitação, portanto no que tange ao edital, enquadra-se totalmente aos ditames legais.



As propostas apresentadas pelas empresas convidadas pela Câmara Municipal foram apresentadas pelas empresas **NEED SERVIÇOS LTDA., FELIPE S. DE MORAES-ME e SPLIT SERVICE**, cujos valores atingiram o montante de R\$ 34.999,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), R\$ 32.329,00 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais) e R\$ 33.886,00 (Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais), respectivamente.

Ante a todo exposto, calçado na Lei Federal nº 8.666/93, não vislumbramos quaisquer óbice para a homologação e adjudicação da presente licitação na modalidade Convite, tendo como vencedora do certame a empresa **FELIPE S. DE MORAES-ME e SPLIT SERVICE**, por atender todas as necessidades exigidas no edital, além de apresentar a proposta de menor preço, qual seja de R\$ 32.329,00 (Trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais), razão pela qual opino pela homologação e adjudicação do Convite, devendo o mesmo ser publicado no quadro de avisos da desta Câmara Municipal.

Curuçá, 21 de julho de 2022

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
Assessor Jurídico